



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 398

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, / SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, para o triênio de 1975 a 1977, constituídos pelos anexos integrantes desta lei e elaborados em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, artigo 33 da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 10 da Lei Complementar nº 3, de 07 de Novembro de 1967, estima para o período, despesa de Capital no valor de Cr\$1.125.630,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1975/1977, previstos em Cr\$1.125.630,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta cruzeiros), estão assim distribuídos:

Em 1975	367.630,00	
Em 1976	407.000,00	
Em 1977	<u>351.000,00</u>	1.125.630,00

Artigo 3º - A programação setorial das Despesas de capital, desdobra-se da seguinte forma:

0 - Governo e Administração Geral..	104.000,00
1 - Administração Financeira	181.800,00
4 - Viação, Transp. e Comunicações.	404.000,00
6 - Educação e Cultura	64.530,00
7 - Saúde	70.000,00
8 - Serviços Urbanos	<u>301.300,00</u>

TotalCr\$ 1.125.630,00

Artigo 4º - Os valores referentes aos exercícios de 1976 e 1977, estimados a preços atuais, serão convenientemente ajustados por ocasião dos projetos de Orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 22 de Novembro de 1974


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL